

DECRETO
Nº 9458 /2024

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9199/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de escola municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando uma melhor adequação para atendimento aos munícipes, a implantação do equipamento público será oportunamente efetivada, tornando-se necessária a revogação do Decreto nº 9199/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 9199/2024, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de construção de Escola Munic, do imóvel situado neste Município, sem inscrição cadastral e sem registro de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, situado na Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/n, Bairro Baleia, nesta cidade, com proprietário desconhecido, com a descrição do perímetro iniciando no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.372.097,0154m e E 430.382,9088m**, deste, segue com azimute de 91° 14' 46" e distância de 115,00m, confrontando neste trecho com área sem cadastramento, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.372.094,5142m e E 430.497,8816m**: deste, segue com azimute de 181° 14' 46" e distância de 90,00m, confrontando neste trecho com área sem cadastramento, até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.372.004,5355m e E 430.495,9241m**; deste, segue com azimute de 271° 14' 46" e distância de 115,00m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO "B", sem cadastramento, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.372.007,0367m e E 430.380,9513m**; deste, segue com azimute de 1° 14' 46" e distância de 90,00m, confrontando neste trecho com a RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.372.097,0154m e E 430.382,9088m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 10.350,00m² (dez mil trezentos e cinquenta metros quadrados).



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito